



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.565
De 22 de fevereiro de 1989

Dispõe sobre a revalorização
da escala de referências de
vencimentos e proventos do
pessoal do Poder Legislativo
e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acor-
do com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de
20 de fevereiro de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referê-
ncias de vencimentos e proventos do pessoal ativo e inativo do
Poder Legislativo, a contar de 1º de fevereiro de 1989, passam
a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - MCz\$</u>
01	107,78
02	118,65
03	130,82
04	144,44
05	159,66
06	176,78
07	195,95
08	217,37
09	241,40
10	268,32
11	298,48
12	332,20
13	369,98
14	412,30

Artigo 2º - O valor do salário família será
reajustado nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao
pessoal contratado, bem como, ao colocado à disposição do Legis-
lativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta
lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Poder
Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



016

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

. Continuação da Lei nº 3.565

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois)
de fevereiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. n°s. 157 e 158 do livro competente nº 27.

"PC"